

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Unidade: Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira II

Data: 21/03/2025

Horário: 9h às 14h

Defensores Públicos:

- Arthur Demleitner Cafure (Relator)
- Daniel de Oliveira Falleiros Calemes
- Bruno Augusto de Resende Louzada
- Danilo Augusto Formágio

Apoio administrativo: Maria Eduarda Souza Ferreira e Rafael de Sousa Santos

Coordenador do NUSPEN: Arthur Demleitner Cafure

Juiz-Corregedor do Presídio: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande/MS

Diretor da unidade: Evandro Luis Mota de Oliveira

E-mail da unidade: pemrfq2@agepen.ms.gov.br



METODOLOGIA

A atividade de inspeção no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (DPEMS) é disciplinada pela Resolução DPGE nº 276/2022, seguindo as diretrizes traçadas pela Normativa para realização de Inspeções de Monitoramento do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) e as melhores práticas internacionais, como o Manual da Associação para a Prevenção da Tortura (APT): “Monitoramento de Locais de Detenção: um guia prático”.

A equipe de inspeção foi composta por quatro Defensores Públicos Estaduais e dois servidores administrativos. A equipe se deslocou à Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira II no dia 21 de março de 2025 às 9h e permaneceu até aproximadamente às 15h30. Na chegada, foi anunciada a presença da equipe de inspeção e foi autorizada a entrada. Explicamos o objetivo da incursão no estabelecimento penal e solicitamos a presença do diretor da unidade. Todos os membros da equipe de inspeção passaram pelo *body scan*.



A equipe foi recebida pelo diretor da unidade, o policial penal Evandro Luis Mota de Oliveira, que foi designado para desempenhar a função de diretor do estabelecimento em 13 de março de 2025. Nesta oportunidade, foram entregues à direção da unidade os formulários de inspeção, os quais abordaram questões estruturais e o perfil das pessoas privadas de liberdade.

A partir deste momento, a equipe foi dividida em dois grupos, cada grupo composto por defensores públicos e servidores do quadro de apoio administrativo.

No total, foram feitas entrevistas em **26 celas**, em que estavam recolhidos **140 presos** de todos os pavilhões da unidade. As entrevistas foram feitas de forma reservada, sem a presença de policiais penais, assegurando tanto a espontaneidade quanto o anonimato dos entrevistados.

Destaca-se, desde o início da incursão, o tratamento cordial da direção e de todos os policiais penais, não foi criado nenhum tipo de embaraço para a realização e condução da inspeção de monitoramento.

LOTAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

De acordo com as informações fornecidas pela direção, a Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira II possui uma capacidade de **603 vagas** para presos em regime fechado, incluindo tanto os definitivos quanto os provisórios.

Na data da inspeção, a unidade abrigava **548 presos**, o que representa uma ocupação de **90% da capacidade máxima**, estando abaixo da média nacional, que é de 135%.

ESTRUTURA FÍSICA

A Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira II, construída em 2021, é classificada como de máxima complexidade e destina-se ao cumprimento de penas em regime fechado para homens.

A unidade é composta por cinco pavilhões:

- Pavilhões I, II e III - presos diversos;
- Pavilhão IV - onde ficam os internos pertencentes à facção;
- Pavilhão V - onde ficam os internos da inclusão e os que trabalham.

Conforme informado pela Direção, não há laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, nem da Defesa Civil. A unidade tem a seguinte capacidade:

- Setor de seguro: 09 celas, com capacidade para 72 presos;
- Setor de disciplina: 12 celas, com capacidade para 48 presos;
- Setor de inclusão: 09 celas, com capacidade para 36 presos;
- Setor de saúde: 11 celas, com capacidade para 88 presos.

Atualmente o setor de saúde está ocupado pelos internos faccionados, que somavam na data da inspeção a quantidade de 61 presos.

Durante a inspeção, foi possível constatar deficiências estruturais em várias celas do estabelecimento prisional, que comprometem diretamente as condições mínimas de habitabilidade. Observou-se a presença de infiltrações, goteiras e rachaduras nas paredes e tetos de diversas celas, evidenciando a deterioração das instalações físicas e a ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada.



PERFIL DOS PRESOS

A direção informou que a unidade abriga 96 (noventa e seis) presos provisórios e 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) presos definitivos. Além disso, há 06 (seis) presos estrangeiros, 05 (cinco) pessoas idosas e 01 (uma) pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, que cumpre medidas de segurança sem separação dos demais.

A unidade não possui presos com deficiência, seja física ou intelectual.

GESTÃO POPULACIONAL

Não há distinção entre presos primários e reincidentes, nem entre provisórios e sentenciados. Além disso, não existem alas ou celas separadas de acordo com a natureza do delito ou destinadas à população LGBTQIA+. A única separação existente é a de presos faccionados, que ficam isolados no Pavilhão IV.

Em relação à **equipe de trabalho**, consoante informado pela direção, a unidade conta com 51 policiais penais. Nos dias de visita, em média, 11 estão de serviço. De acordo com a Resolução nº 09/2009 do CNPCP¹, a proporção mínima recomendada é de 1 agente para cada 5 detentos. No entanto, a unidade apresenta uma **defasagem de 58 policiais penais** para atender a essa recomendação.

SETOR DISCIPLINAR/SEGURO

A unidade conta com celas disciplinares distribuídas nos Pavilhões 1, 2 e 3, as quais também são utilizadas para o alojamento de presos em condição de “seguro”, ou seja, pessoas privadas de liberdade que, por diversos motivos, não possuem convivência com os demais internos.

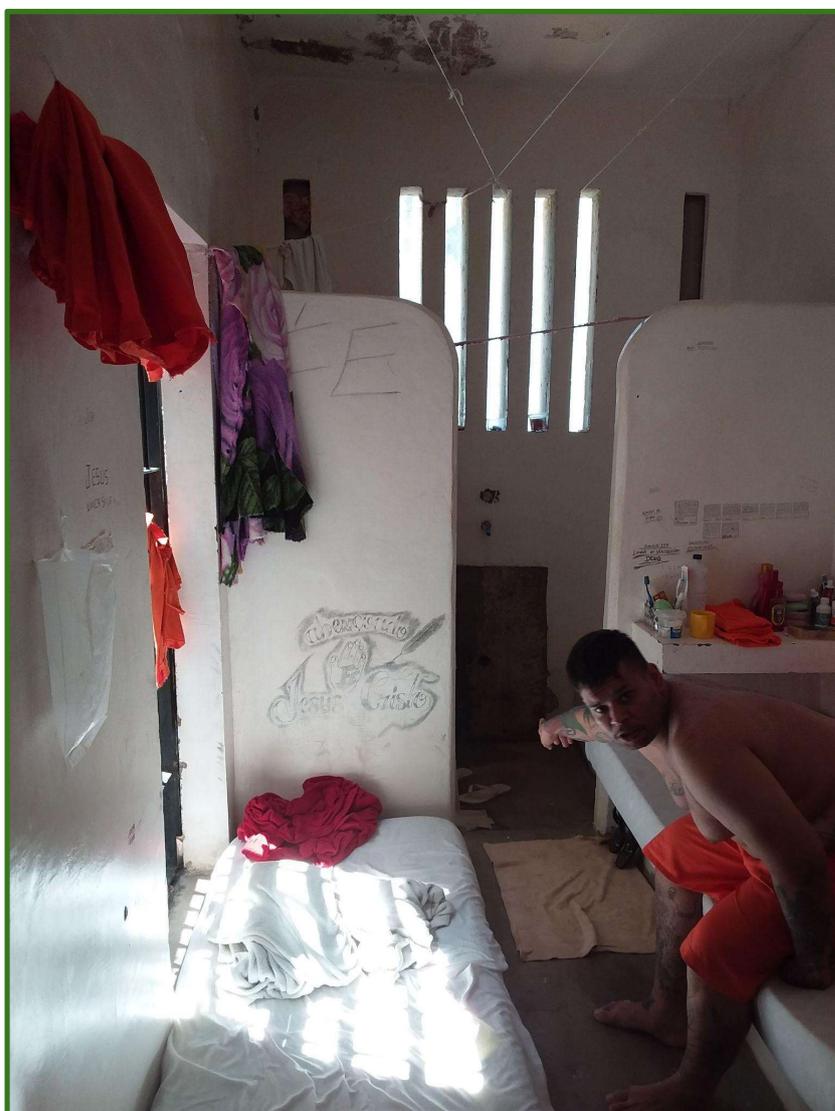
Chama atenção o fato de que vários presos encontram-se há mais de 30 dias, e em alguns casos há vários meses, custodiados em celas disciplinares, em aparente desvio da finalidade do isolamento, que deveria ser excepcional, motivado e temporário.

Nessas celas, observou-se situação especialmente grave quanto ao acesso ao banho de sol. Embora a direção da unidade informe que os internos têm direito a duas horas diárias de banho de sol, diversos relatos colhidos indicam o contrário: em algumas situações, o banho de sol não é concedido ou é limitado a apenas uma hora por dia. Há ainda registros

¹ Artigo 1º - Determinar ao Departamento Penitenciário Nacional que, na análise dos projetos apresentados pelos Estados para construção de estabelecimentos penais destinados a presos provisórios e em regime fechado, **exija a proporção mínima de 5 (cinco) presos por agente penitenciário.**

preocupantes de internos que estariam há até quatro meses sem qualquer acesso ao banho de sol.

Ademais, em diversas celas disciplinares as condições de habitabilidade são extremamente precárias. Conforme relatos dos internos, o espaço destinado ao banho de sol é interno à cela e apresenta estrutura reduzida e deficiências graves de drenagem, o que leva a frequentes alagamentos em dias de chuva, pois a água adentra pela área descoberta. Essa situação tem obrigado os quatro internos que ocupam a cela a dividirem uma única cama, dormindo sentados.



Estrutura precária de uma cela disciplinar

Durante a inspeção, foram recebidos relatos consistentes de agressões físicas e psicológicas praticadas por policiais penais contra internos custodiados nas celas disciplinares. Segundo os depoimentos, os episódios de violência ocorrem com frequência significativamente maior em comparação aos demais setores da unidade, direcionando-se de forma mais intensa àqueles em situação de isolamento disciplinar ou em celas de “seguro”.

As práticas relatadas incluem o uso excessivo e desproporcional da força, com emprego de spray de pimenta, balas de borracha e ameaças constantes, além de agressões físicas diretas e humilhações verbais.

FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE ENERGIA ELÉTRICA

De acordo com a administração, não ocorrem interrupções no abastecimento de água ou no fornecimento de energia elétrica. No entanto, os relatos dos presos contradizem as informações da direção.

Segundo os internos, as interrupções no fornecimento de água são frequentes e utilizadas como forma de punição coletiva. Além disso, afirmam que a água disponível não é potável em diversos momentos, bem como ocorre a interrupção do fornecimento de água gelada como medida disciplinar.

BANHO DE SOL

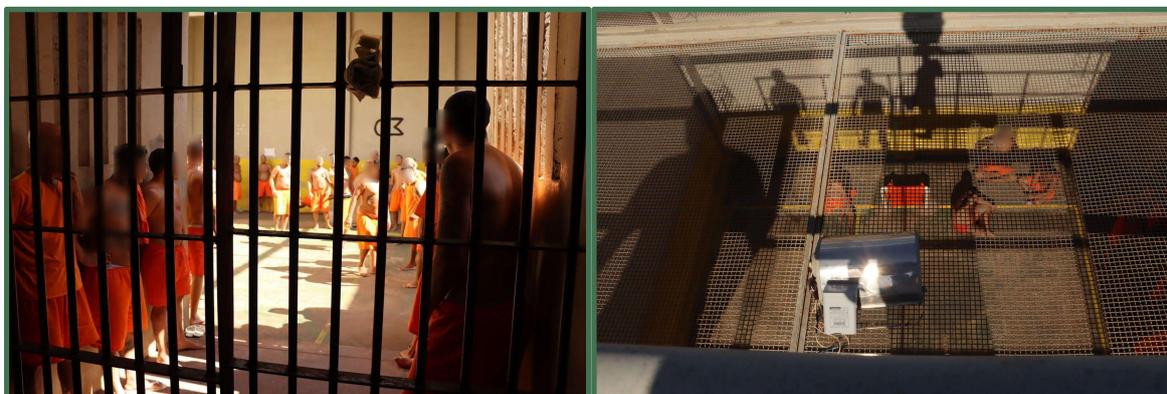
De acordo com informações prestadas pela direção, o banho de sol na unidade prisional tem duração fixa de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer diferenciação entre os setores. Durante esse período, as celas dos pavilhões de convívio permanecem abertas, permitindo livre circulação dos internos entre as celas e o pátio.

Embora o tempo mínimo de 2 horas diárias de banho de sol esteja em consonância com o parâmetro fixado pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Habeas Corpus Coletivo nº 172.136/SP, ajuizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo — que considerou inconstitucional qualquer limitação inferior a esse patamar para internos submetidos ao Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) e setores disciplinares ou de

seguro —, é importante destacar que essa referência jurisprudencial se dirige especificamente a contextos de contenção excepcional, e não ao regime geral de cumprimento de pena.

A adoção de um tempo de banho de sol fixo e limitado a 2 horas diárias para toda a população carcerária, inclusive para presos do convívio regular, configura interpretação e aplicação indevida de um parâmetro de exceção como se fosse regra geral. Tal prática acaba por reproduzir uma lógica disciplinar excessivamente restritiva, como se toda a massa carcerária estivesse submetida a um regime disciplinar, o que afronta os princípios da individualização da pena, da dignidade da pessoa humana e da legalidade, conforme previsto na Constituição Federal.

Dessa forma, recomenda-se que a unidade revise sua política interna quanto à duração do banho de sol, garantindo a ampliação do tempo de permanência ao ar livre para os presos do convívio comum, observando o princípio da razoabilidade e os preceitos constitucionais que regem o cumprimento da pena privativa de liberdade.



Locais destinados ao banho de sol, que ficam localizados no final do corredor do pavilhão.

Ademais, foi relatado por alguns internos pertencentes à população LGBTQIA+ e por aqueles acusados de crimes de natureza sexual que, embora estejam alocados em pavilhões comuns, não possuem convívio efetivo com os demais custodiados, permanecendo isolados em razão de conflitos e problemas de convivência. Nessas situações, o acesso ao banho de sol também tem sido severamente restringido, alguns relataram estar há até seis meses sem

qualquer acesso ao pátio, o que configura uma situação mais gravosa do que o próprio regime disciplinar formal, que ainda prevê a possibilidade mínima de banho de sol.

No setor disciplinar e seguro, o banho de sol ocorre dentro da própria cela, em um espaço extremamente reduzido. Nesse setor há relatos de que o banho de sol: i) não ocorre regularmente (com denúncias de ausência total); ii) aconteceu pela última vez há quatro meses; iii) tem duração reduzida (apenas 30 minutos a 1 hora); iv) é realizado uma vez por mês, apenas quando uma equipe específica assume o plantão.

ALIMENTAÇÃO

A alimentação na unidade prisional é fornecida por empresa terceirizada, sendo servidas, segundo a administração, três refeições diárias, nos seguintes horários: café da manhã às 6h30, almoço às 11h30 e jantar às 16h30. Todas as refeições são consumidas dentro das celas.

Essa rotina impõe aos internos um período de jejum absoluto de, no mínimo, 13 horas diárias, sem qualquer oferta de lanche noturno, o que compromete a saúde física e nutricional dos custodiados, sobretudo daqueles com problemas de saúde ou que fazem uso de medicamentos.

A qualidade das refeições foi amplamente criticada pela maioria dos internos, sendo classificadas como péssimas. Dentre os principais problemas relatados e confirmados pela inspeção, destacam-se:

- Alimentos deteriorados ou com odor forte, como frango estragado, polenta azeda e carne processada (Maria Rosa) verde ou azeda;
- Comida mal preparada, como feijão duro e carnes cruas;
- Presença de corpos estranhos nos alimentos, incluindo pedras, pedaços de plástico e cabelos;

- Porções extremamente reduzidas, com pães minúsculos no café da manhã, meio copo de chá ou leite e marmitas com quantidade muito aquém do necessário;
- Ausência de frutas e variedade mínima no cardápio, com repetições constantes de itens, como Maria Rosa, arroz e polenta;
- Oferta limitada de verduras e legumes, restrita a repolho, alface e cenoura.

No dia anterior à inspeção, 33 marmitas foram devolvidas por estarem impróprias para o consumo, segundo os internos. Durante a própria inspeção, foi realizada a pesagem de amostras das refeições, que revelou quantidade inferior ao mínimo contratual de 750g por refeição, evidenciando descumprimento contratual e violação às normas sanitárias e nutricionais.



Acondicionamento e pesagem da refeição servida no dia da atividade de inspeção.

ASSISTÊNCIA MATERIAL

1. COLCHÕES, KIT DE HIGIENE E MATERIAIS DE LIMPEZA

A administração da unidade informou que fornece aos internos colchões e kits de higiene pessoal, compostos por sabão, sabonete, escova e creme dental. A maioria dos

presos entrevistados confirmou a posse de colchões, sendo que apenas 5,7% relataram estar sem o item.

Em relação à higiene pessoal e à limpeza das celas, os relatos colhidos foram unânimes quanto à insuficiência e à irregularidade no fornecimento dos kits de higiene pessoal e materiais de limpeza. Segundo os internos, a entrega desses itens ocorre de forma esporádica e em quantidades muito inferiores às necessidades mínimas de higiene individual e coletiva.

Além disso, foi informado que presos que possuem saldo em suas contas vinculadas à cantina não recebem o kit de higiene básico, sendo obrigados a adquirir os itens com recursos próprios, ainda que a assistência material deva ser garantida pelo Estado independentemente da condição financeira do custodiado.

A limpeza das celas é realizada pelos próprios internos, que, em sua maioria, adquirem os materiais com recursos próprios ou por meio de familiares, o que evidencia omissão estatal na garantia da assistência material mínima.



À esquerda, kits de higiene disponibilizados; à direita, navalha improvisada.

2. VESTUÁRIO

Todos os internos recebem uniformes no momento do ingresso na unidade prisional, sendo entregue a cada pessoa duas camisetas e duas bermudas. No entanto, não há lavanderia institucional, de modo que a lavagem das roupas deve ser feita pelos próprios internos, dentro das celas.

A unidade não fornece o enxoval básico, como lençóis, travesseiros ou cobertores, obrigando os internos a dependerem exclusivamente do apoio de familiares para obtenção desses itens. Durante os períodos de frio, foram relatadas faltas de agasalhos e cobertores, expondo os internos a risco à saúde.

TRABALHO E EDUCAÇÃO

1. EDUCAÇÃO

A direção da unidade informou que são ofertadas vagas de ensino regular por meio da rede pública, com oportunidades nos níveis fundamental, médio, superior e profissionalizante. Atualmente, estão matriculados 72 internos no Ensino Fundamental, 40 no Ensino Médio e 11 em cursos de Graduação, totalizando 123 alunos, o que representa apenas 22,4% da população prisional.

Embora a diversidade de níveis educacionais oferecidos seja positiva, o percentual de custodiados efetivamente estudando ainda é baixo, indicando a necessidade de ampliação das vagas, incentivo à adesão e superação de possíveis barreiras institucionais, logísticas ou individuais ao acesso à educação.



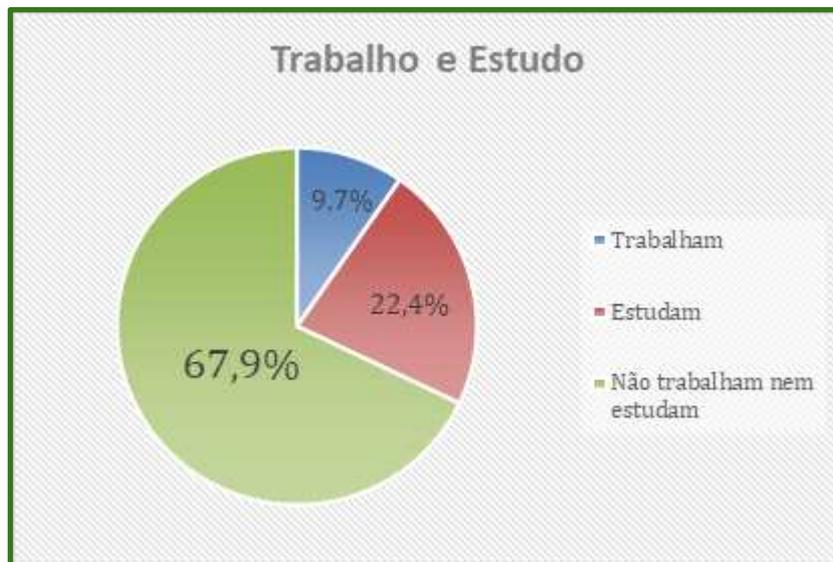
Sala de aula.

2. TRABALHO

No que se refere ao trabalho prisional, a unidade informou a existência de 53 vagas, distribuídas entre as seguintes funções: serviços gerais, manutenção predial, costura e apoio à empresa terceirizada Health.

Os presos que exercem tais funções recebem apenas a remição de pena, sem pagamento de qualquer contraprestação financeira, prática que, embora prevista em algumas hipóteses na Lei de Execução Penal, não atende ao princípio da valorização do trabalho como direito social.

Apenas 9,7% dos internos estão atualmente trabalhando, o que evidencia a escassez de oportunidades laborais. Os detentos entrevistados expressaram descontentamento com a limitação das vagas e relataram que atividades anteriormente existentes, como a “sacaria” e a “costura de bola”, foram descontinuadas, sem justificativa clara.



ASSISTÊNCIA JURÍDICA

O atendimento jurídico às pessoas privadas de liberdade hipossuficientes é realizado exclusivamente pela Defensoria Pública do Estado. No entanto, não há Defensoria Pública com atribuição específica e permanente para atendimento da população carcerária na unidade, sendo o serviço prestado por meio de rodízio semanal entre os Defensores(as) Públicos(as) lotados nas 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Defensorias de Execução Penal.

A maioria dos presos entrevistados relatou grande dificuldade de acesso à assistência jurídica, com casos de pessoas que estavam há meses sem qualquer atendimento individualizado. Os relatos apontam que as solicitações feitas diretamente aos policiais penais ou ao setor jurídico da unidade raramente são encaminhadas, sendo que, na prática, o atendimento jurídico pela Defensoria Pública só ocorre após intervenção de familiares.

De acordo com a Resolução nº 09/2009 do CNPCP, a proporção mínima recomendada é de 3 Defensores Públicos para cada 500 detentos. Considerando a atual população carcerária da unidade, há uma defasagem de ao menos 2 Defensores Públicos.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. ASSISTÊNCIA MÉDICA

O estabelecimento prisional conta com equipe de saúde própria, composta por dois médicos clínicos, um enfermeiro, dois cirurgiões-dentistas, um nutricionista, um psicólogo, um assistente social, um técnico de enfermagem, um auxiliar de saúde bucal e um médico psiquiatra. De acordo com a direção, são realizados, em média, 130 atendimentos médicos mensais, e foram efetuadas 29 escoltas para atendimento externo nos últimos três meses.

Apesar da presença da equipe técnica, os internos relataram dificuldades para acessar os serviços de saúde, com longa espera por atendimento médico. A maioria dos entrevistados classificou a assistência à saúde como ruim ou péssima.

Foi relatada grave deficiência na realização de escoltas médicas, inclusive em situações de urgência, sendo mencionados casos em que internos não foram removidos para atendimento hospitalar mesmo diante de recomendações médicas ou decisões judiciais. Um caso emblemático foi o do interno José Roberto Cersósimo, que faleceu em 12/06/2024 dentro da unidade prisional, dois dias após decisão judicial (autos n. 0201110-72.2002.8.12.0001) que determinava sua imediata remoção ao Hospital Regional. O caso teve repercussão na mídia local² e evidencia uma falha sistêmica na articulação entre a área da saúde e a segurança prisional.

Também foi reportada a falta de fornecimento de medicamentos psiquiátricos, sob a justificativa de indisponibilidade na rede pública, o que agrava o quadro de presos com transtornos mentais.

Durante a inspeção, foram identificados vários casos de presos com enfermidades sem assistência médica adequada, segundo os próprios presos. Entre os casos identificados, destacam-se: vítima de acidente há quatro meses sem assistência; quadro de hemorroida não tratada; suspeita de apendicite sem atendimento; hipertensão descontrolada; e sarna sem tratamento adequado. Como medida imediata, foi enviado um ofício à direção, solicitando atendimento para os internos por parte da equipe de saúde.

² Matéria disponível em: <<https://www.campograndenews.com.br/cidades/capital/traficante-morre-na-gameleira-2-e-advogada-denuncia-omissao>>. Acesso em 31 de mar. de 2025.

2. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Na área odontológica, a unidade informou que foi registrada a média de 120 atendimentos mensais. Os internos relatam que o atendimento odontológico é insuficiente e precário, estando restrito a procedimentos básicos, sem cobertura de especialidades e há falta de materiais básicos.

3. ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA

Quanto à assistência psicossocial, a reclamação foi unânime, com os internos relatando grande dificuldade em receber qualquer tipo de atendimento. Especialmente preocupante é a falta de acompanhamento psicológico para presos que foram reprovados no exame criminológico, utilizado como critério para progressão de regime. Os internos relataram que a perícia é breve e superficial, e a falta de suporte psicológico perpetua o ciclo de encarceramento, sem proporcionar as condições necessárias para a reintegração social.

4. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme relatos colhidos durante a inspeção, a maioria das celas enfrenta atrasos e dificuldades no acesso aos serviços de assistência social. A atuação da equipe técnica da unidade - dois profissionais com carga horária de 40 horas semanais - é percebida como insuficiente e restrita. A maioria dos internos classificou o serviço como ruim ou péssimo, relatando que o(a) assistente social só realiza atendimentos em situações pontuais, como a comunicação de falecimento de familiares, não havendo acompanhamento contínuo.

Entre as principais queixas estão questões relativas à comunicação com os familiares, como a cobrança pelo envio de cartas, prática que anteriormente era gratuita e que agora representa um obstáculo adicional ao direito à comunicação, sobretudo para internos em situação de vulnerabilidade econômica. Além do custo, os presos relataram demoras significativas na entrega das correspondências enviadas por familiares. Outro ponto sensível é a proibição da guarda de cartas e fotografias recebidas da família.

DISCIPLINA

Segundo informações prestadas pela direção da unidade e confirmadas por internos, não foram registradas rebeliões nos últimos três anos. No entanto, há relatos recorrentes de mortes violentas nesse período, decorrentes de conflitos entre os próprios presos, o que revela a existência de situações graves de tensão e ausência de controle efetivo da autoridade sobre a dinâmica interna da população carcerária.

Em relação ao comportamento da equipe de segurança, os relatos dos presos foram praticamente unânimes ao denunciar a ocorrência sistemática de agressões físicas, psicológicas e maus-tratos praticados por policiais penais, descrevendo essas ações como rotineiras no cotidiano da unidade. A prática relatada inclui o uso frequente de munições de elastômero (balas de borracha). Um projétil de elastômero foi apresentado à equipe de inspeção, que o encontrou dentro de uma cela disciplinar, o que reforça a veracidade dos relatos.

A direção, por sua vez, não encaminhou registros de ocorrências que justificassem o uso da força ou de armamento não letal – apenas um B.O. por fato ocorrido em julho de 2024 –, o que evidencia a ausência de documentação formal ou controle sobre essas práticas.



Munição de elastômero encontrada na cela disciplinar.

Foi relatada pelos internos a aplicação de sanções coletivas na unidade, como redução ou suspensão do período de banho de sol, suspensão das visitas, suspensão do direito de comprar na cantina, suspensão do direito a “mandar bereu” (bilhetes em geral), entre outros.

CONTATO COM O MUNDO EXTERIOR

As visitas presenciais na unidade ocorrem semanalmente, às quartas-feiras, nos turnos da manhã (09h às 11h30) e da tarde (13h às 15h30). O procedimento de revista é realizado por body scan e raio-X.

Entretanto, o agendamento das visitas exclusivamente em dia útil, mais especificamente às quartas-feiras, tem se mostrado um fator de restrição importante ao direito ao convívio familiar, sobretudo para os familiares que trabalham ou residem em outras cidades e têm dificuldades em se ausentar do trabalho. Esse modelo desestimula e reduz o contato regular com a rede de apoio, contrariando os objetivos de ressocialização e o direito à manutenção dos vínculos familiares.

A visita por videochamada, implementada como alternativa para familiares de outras localidades, foi avaliada de forma positiva, mas o tempo disponibilizado, de 10 a 15 minutos, foi considerado insuficiente pelos internos.

Diferente da prática comum em outras unidades do Estado, as visitas presenciais não ocorrem no solário, mas sim em espaço próprio destinado a esse fim. O mesmo ocorre com as visitas íntimas, realizadas em ambiente separado das celas.

Contudo, há críticas quanto à estrutura física desses espaços: o local destinado às visitas regulares é pequeno, possui poucos assentos disponíveis e não conta com cobertura adequada, deixando os visitantes expostos ao sol e à chuva. Já para as visitas íntimas, existem apenas 10 quartos disponíveis, o que gera filas e limita o tempo de permanência a apenas 15 minutos por casal.

Outro ponto crítico diz respeito à proibição da entrada de alimentos para crianças e adolescentes visitantes, para se alimentarem durante as visitas, o que compromete o direito

da criança a uma permanência digna no ambiente prisional. Internos relataram ainda que familiares têm sido tratados com rispidez ou grosseria por parte de alguns funcionários da unidade.

Por fim, foi registrada a implementação recente de cobrança pelo envio de cartas, prática que anteriormente era gratuita. Tal medida configura obstáculo adicional ao exercício do direito à comunicação com o mundo exterior, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.



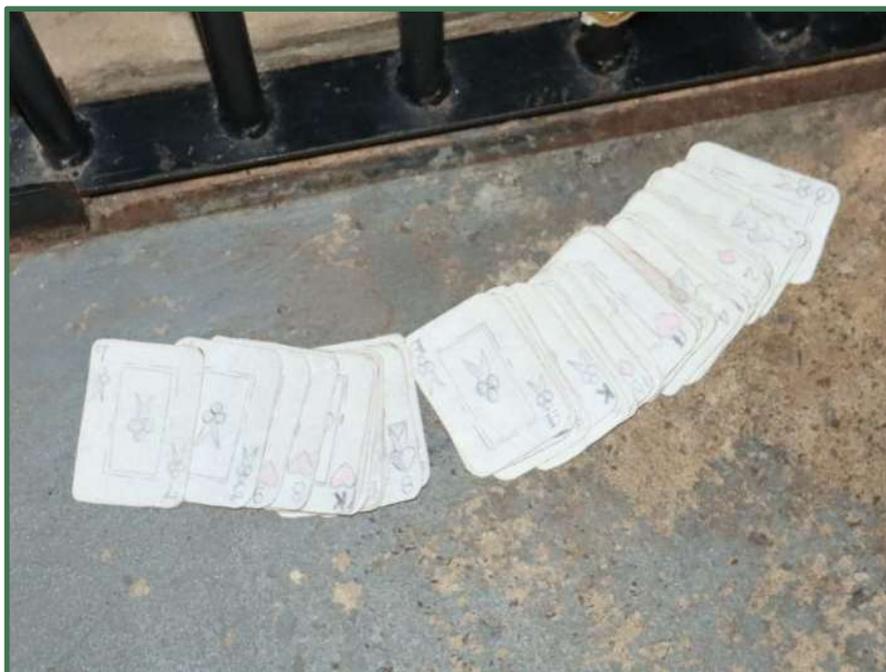
LAZER

As atividades de lazer e esportivas no estabelecimento prisional são praticamente inexistentes. O único espaço destinado à recreação é o solário, desprovido de infraestrutura mínima para a prática de atividades físicas ou recreativas. A única prática esportiva permitida é o futebol, realizada de forma improvisada, com restrições, inclusive quanto ao ingresso de bolas, que frequentemente é dificultado pela administração da unidade.

Práticas como capoeira ou quaisquer modalidades de artes marciais são expressamente proibidas, assim como o uso de equipamentos simples para exercícios físicos, como pesos, ou mesmo jogos recreativos como baralho, o que compromete a garantia de estímulos físicos e mentais aos privados de liberdade.

No aspecto cultural, a situação também é crítica. Inexistem iniciativas institucionais voltadas à promoção de atividades educativas, culturais ou artísticas. Não há tomadas nas celas, o que inviabiliza o acesso a rádios ou televisores. A única programação cultural disponível se restringe à transmissão de conteúdos religiosos evangélicos da Rádio Universal, por sistema de som interno, sendo também ofertadas atividades de catequese católica e reuniões do grupo Narcóticos Anônimos.

A circulação de livros e revistas enviados por familiares é severamente limitada: os materiais podem permanecer com a pessoa privada de liberdade por apenas cinco dias, sendo recolhidos posteriormente. Tal política compromete o direito de acesso à leitura e à informação, agravado pelo fato de que, no setor disciplinar, o acesso a quaisquer materiais culturais é vedado.



Baralho improvisado pelos internos.

CONCLUSÕES

Segundo o relato dos presos, os principais problemas da unidade prisional são os seguintes:

- Qualidade da alimentação (apontado por 73% dos presos)
- Poucos dias de visitas (citado por 46% dos presos)
- Falta de oportunidade de trabalho (mencionado por 42% dos presos)
- Deficiência no atendimento jurídico (apontado por 38% dos presos)

PROVIDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

- I. Encaminhar o relatório ao Supremo Tribunal Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), Secretaria de Estado de Saúde, Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF, Coordenadoria das Varas de Execução Penal de MS e Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF/COVEP), Agência Estadual de Administração Penitenciária (AGEPEN), Juiz de Direito Corregedor dos estabelecimentos penais de regime fechado da capital, Ministério Público, Direção do Estabelecimento Penal, Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, Defensoria Pública Geral e ao Defensor Público natural da unidade;
- II. Recomendar ao Governo do Estado/Sejusp/Agepen:
 - a) a realização de planejamento para diminuir gradativamente o déficit de policiais penais, nos termos da Resolução CNPCP no 09/2009.
 - b) a realização de vistoria dos bombeiros na unidade prisional, com verificação dos equipamentos de prevenção, segurança e combate de incêndio, nos termos da Resolução CNPCP no 24/2021;

c) o fornecimento de assistência material de maneira permanente e periódica, com a entrega de artigos de higiene pessoal, produtos de limpeza, colchões e kit enxoval (travesseiro, roupa de cama, cobertor, toalha), nos termos do art. 12 da LEP e da Resolução CNPCP nº 4, de 5 de outubro de 2017;

d) O fornecimento de cinco refeições diárias de boa qualidade, nos termos da Resolução CNPCP nº 03/2017, a todas as pessoas privadas de liberdade;

III. Recomendar à AGEPEN e à Direção da Unidade:

- a) sejam adotadas providências para ampliar os dias e horários de visitação, incluindo visitas aos finais de semana, a fim de garantir a manutenção dos laços familiares e a reinserção social dos presos;
- b) A revogação da proibição absoluta de entrada de alimentos destinados a crianças e adolescentes durante as visitas, a fim de garantir que não permaneçam sem se alimentar no período de permanência na unidade prisional, com regulamentação específica que preserve a segurança sem violar os direitos das crianças;
- c) A revogação da cobrança pelo envio de cartas, restabelecendo o direito à comunicação gratuita para os custodiados que não têm acesso a outros meios;
- d) sejam adotadas providências para garantir o fornecimento de água de forma ininterrupta, sob livre demanda, conforme determina o art. 3º, §11º, da Resolução CNPCP nº 03/2017;
- e) seja revogada a proibição de entrega de comida pelos visitantes, especialmente pelo fato do estabelecimento penal fornecer apenas 3 refeições diárias, em descumprimento da Resolução CNPCP nº 03/2017;
- f) seja assegurado às pessoas privadas de liberdade custodiadas nas celas disciplinares e de seguro o direito ao banho de sol com duração mínima de 2 (duas) horas diárias, conforme estabelecido no julgamento do HC Coletivo nº 172.136/SP, julgado pelo STF, que fixou esse tempo mínimo como parâmetro constitucional para internos submetidos a restrições severas de convivência;
- g) seja assegurado aos demais presos, em regime de convívio comum, um tempo ampliado de banho de sol, superior ao mínimo de 2 horas, de acordo com as possibilidades operacionais da administração penitenciária,

observando-se os princípios da dignidade da pessoa humana e da individualização da pena;

- IV.** Encaminhar para a Corregedoria da Agepen a relação dos policiais penais que foram citados como autores de violações de direitos das pessoas privadas de liberdade, para atuar de maneira preventiva, nos termos do art. 50, I, III, VI, da Lei no 4.490/2014, bem como para que sejam ministrados cursos de capacitação e aperfeiçoamento em direitos humanos, nos termos do art. 30 da Lei no 4.490/2014;

Campo Grande, 08 de abril de 2025.

Arthur Demleitner Cafure

Defensor Público | Coordenador do NUSPEN

Daniel de Oliveira Falleiros Calemes

Defensor Público

Bruno Augusto de Resende Louzada

Defensor Público

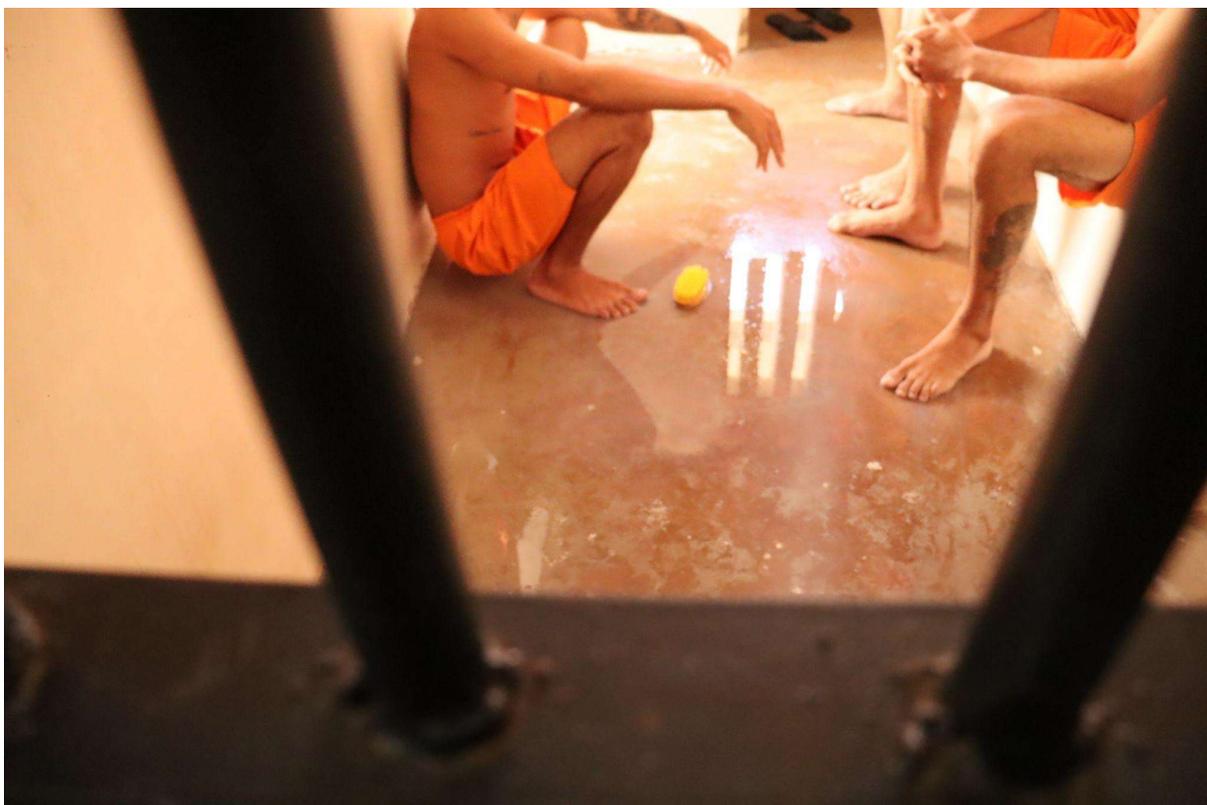
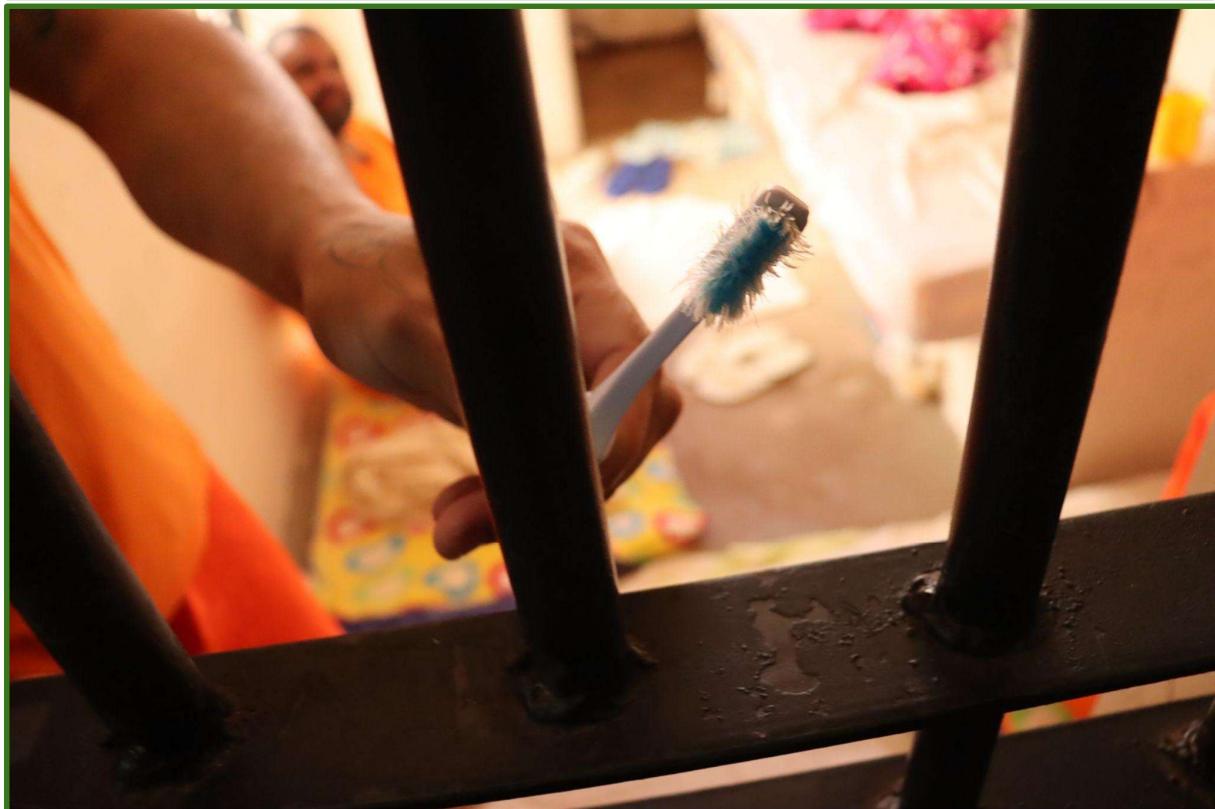
Danilo Augusto Formágio

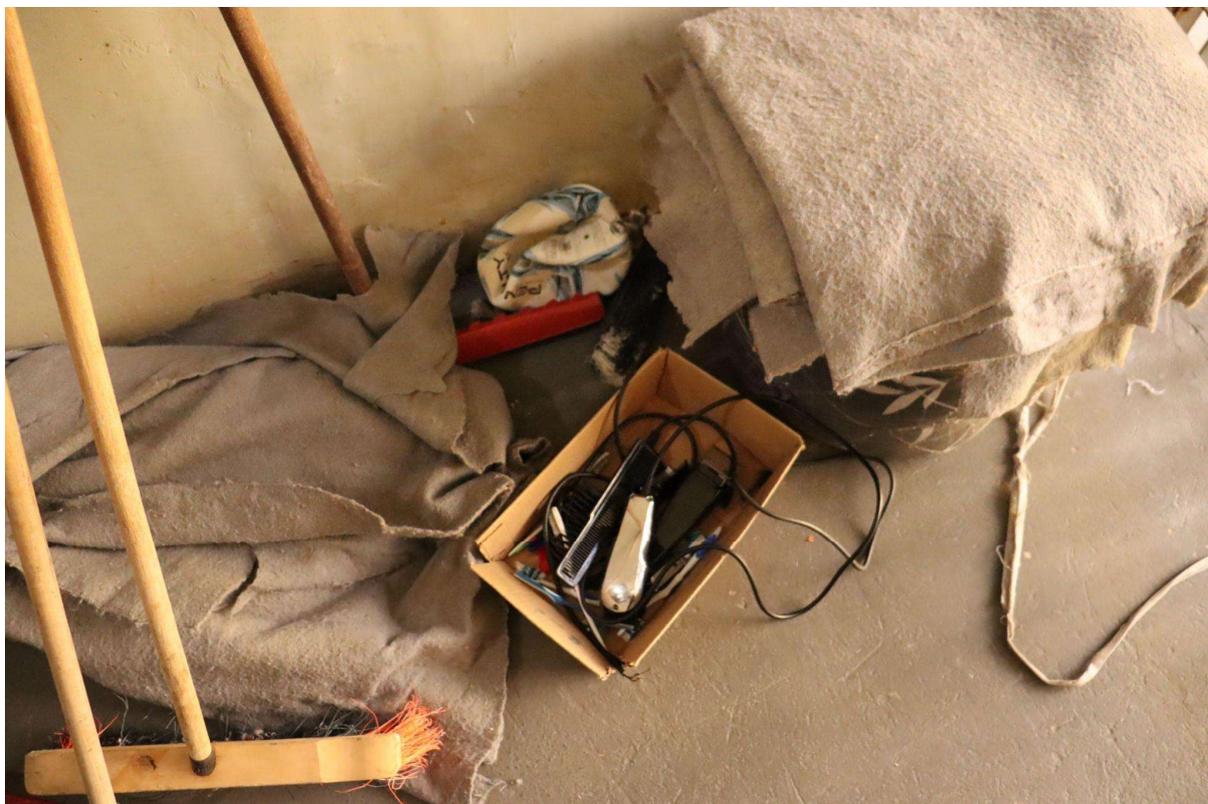
Defensor Público

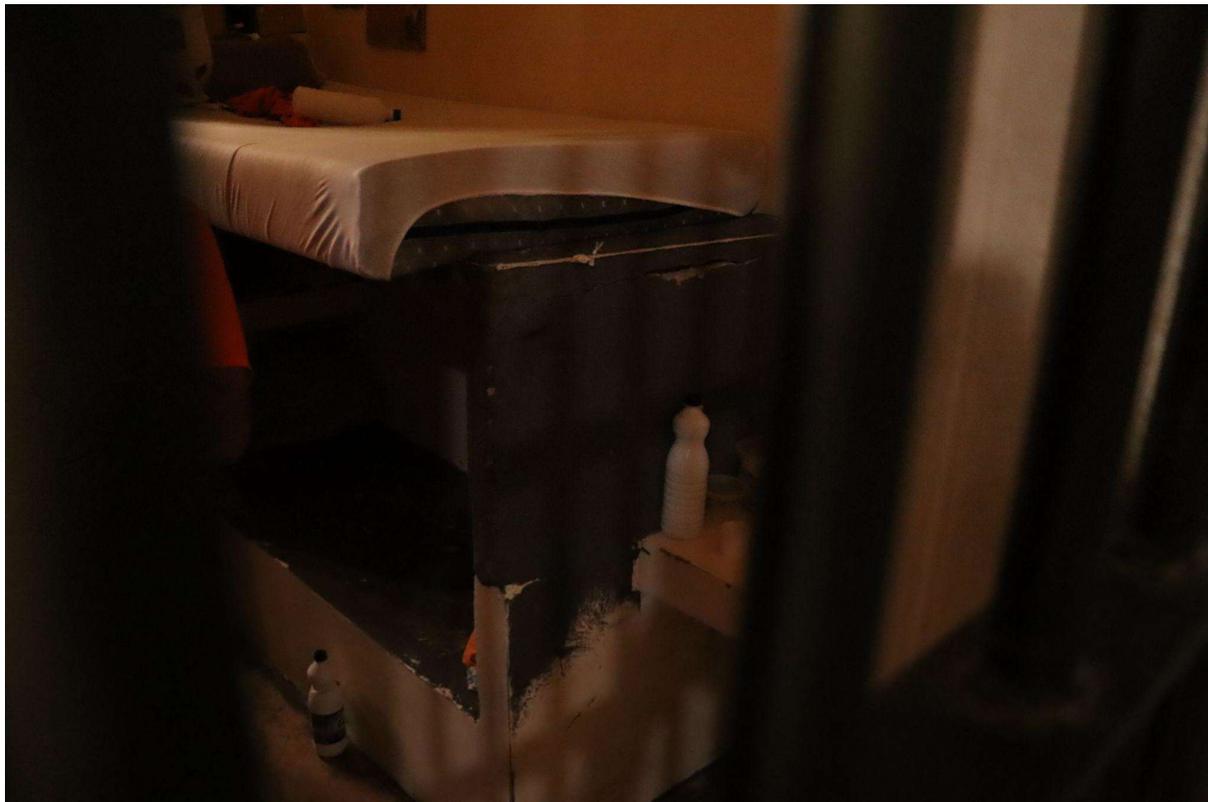


NUSPEN
NÚCLEO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ANEXO









DEFENSORIA PÚBLICA
DE MATO GROSSO DO SUL

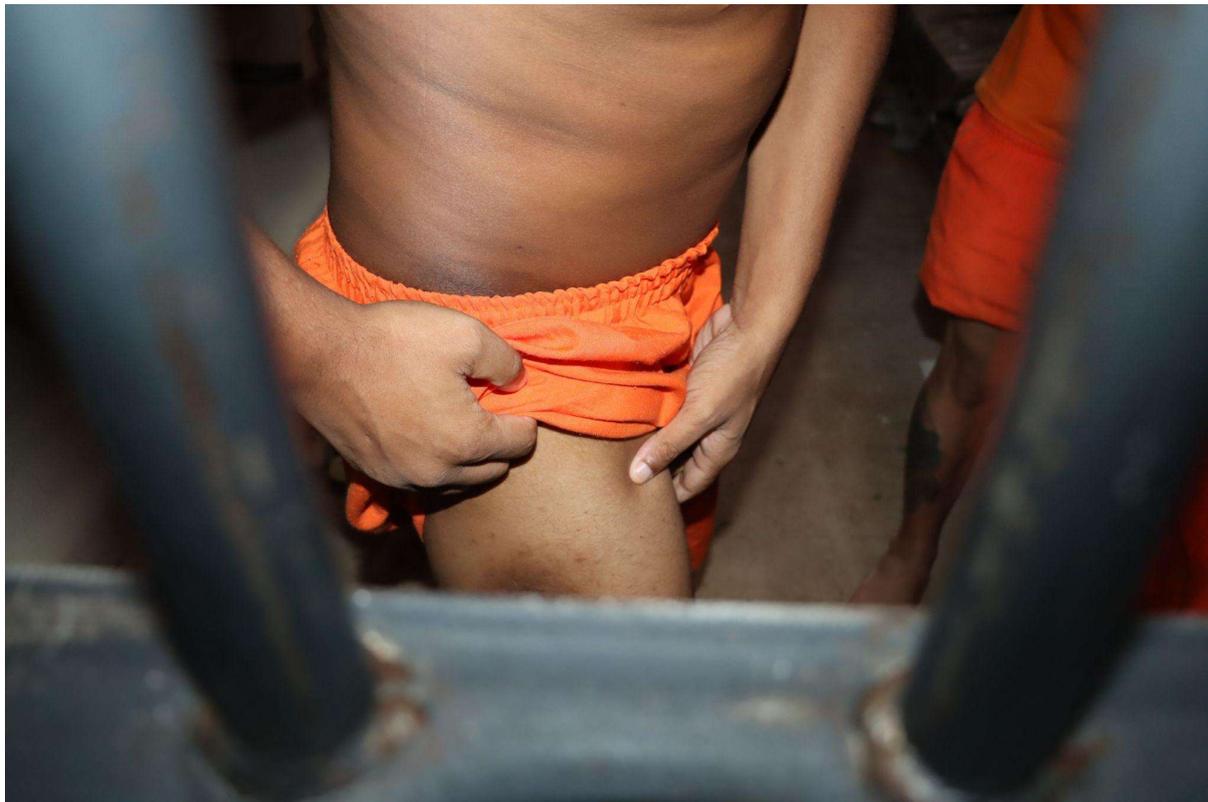
NUSPEN
NÚCLEO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO





DEFENSORIA PÚBLICA
DE MATO GROSSO DO SUL

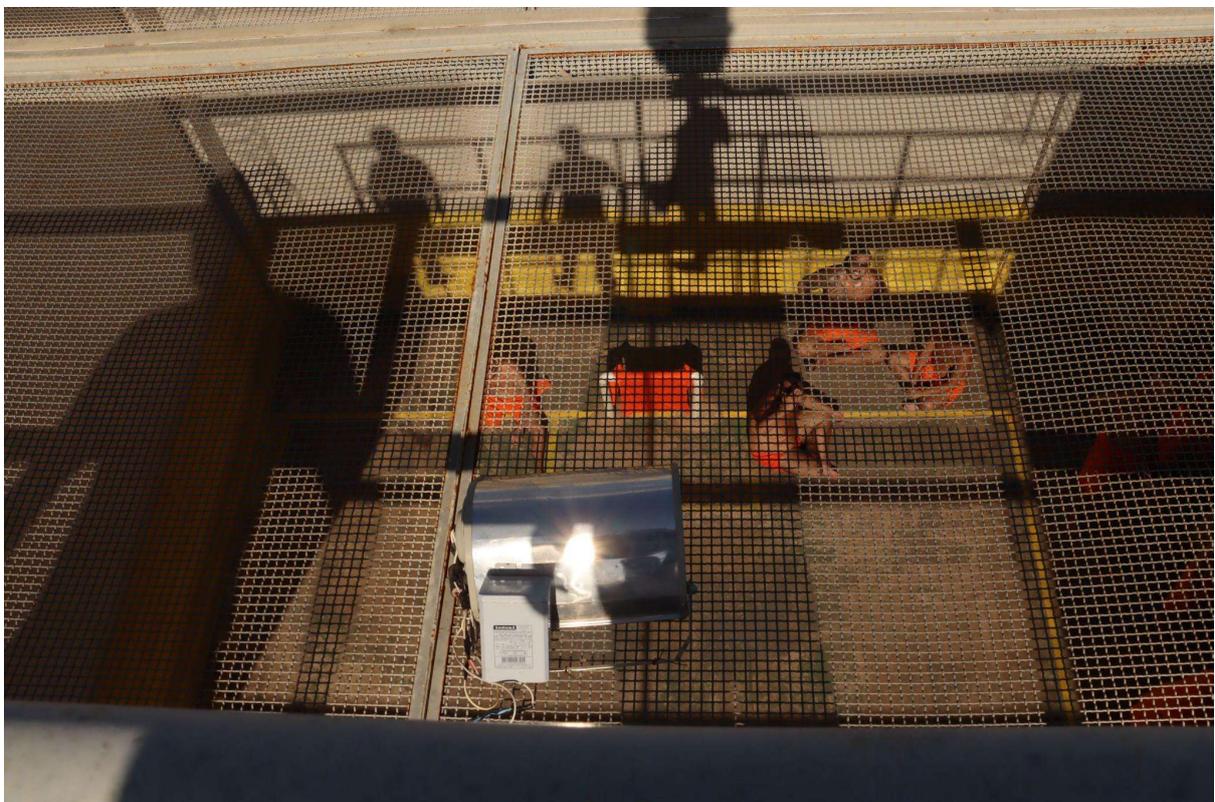
NUSPEN
NÚCLEO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO





DEFENSORIA PÚBLICA
DE MATO GROSSO DO SUL

NUSPEN
NÚCLEO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

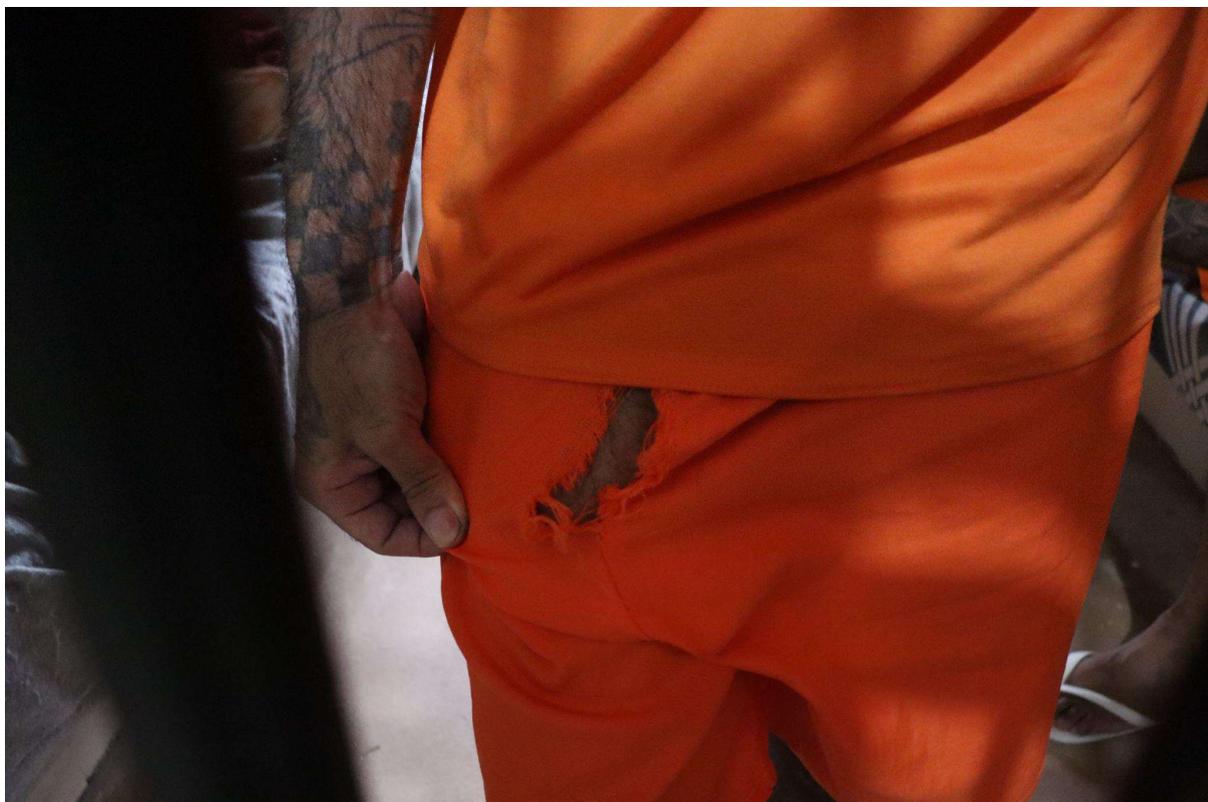




DEFENSORIA PÚBLICA
DE MATO GROSSO DO SUL

NUSPEN
NÚCLEO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO







DEFENSORIA PÚBLICA
DE MATO GROSSO DO SUL

NUSPEN
NÚCLEO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

